



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

LEI Nº 1.752, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE AS AÇÕES E METAS
PARA ELABORAÇÃO DA LDO -
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRA
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

LEI

Art. 1º O Orçamento do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I.** As Metas Fiscais;
- II.** As Prioridades da Administração Municipal;
- III.** A Estrutura dos Orçamentos;
- IV.** As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V.** As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI.** As Disposições sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais;
- VII.** As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII.** As Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023 - STN, válida a partir do exercício de 2024 e as alterações, além da observância às regras definidas nas Portarias nº 687 de 06 de julho de 2023 e 700 de 07 de julho de 2023, Portaria nº 1.181, de 18 de julho de 2024, e Portaria 169 de 18 de junho de 2024, emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023 - STN, válida a partir do exercício de 2024 e alterações, além da observância às regras definidas nas Portarias nº 687 de 06 de julho de 2023 e 700 de 07 de julho de 2023, e Portaria nº 1.181, de 18 de julho de 2024 e Portaria 169 de 18 de junho de 2024, emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

01.00.00 - PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 - PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 - DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 - DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 - DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 - DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.07.00 - DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 - DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023 - STN, válida a partir do exercício de 2024 e as alterações, além da observância às regras definidas nas Portarias nº 687 de 06 de julho de 2023 e 700 de 07 de julho de 2023, e Portaria nº 1.181, de 18 de julho de 2024, e Portaria 169 de 18 de junho de 2024, emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único: De conformidade com a Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023-STN, válida a partir do exercício de 2024 e alterações, além da observância às regras definidas nas Portarias nº 687 de 06 de julho de 2023 e 700 de 07 de julho de 2023, e Portaria nº 1.181, de 18 de julho de 2024, e Portaria 169 de 18 de junho de 2024, emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional. a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

Art. 21 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I.** Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II.** Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III.** Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV.** Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

Art. 27 O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, até 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados por ato (Decreto Municipal), do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único: As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único: Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item III do art. 70 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, devidamente atualizado pelo Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

Art. 34 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 37 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001., e suas alterações.

Parágrafo Único: A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único: Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 41 A despesa com precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais será programada na Lei Orçamentária, em dotação específica responsável pelo débito.

§ 1º Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciais, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2025, com valores atualizados até a referida data, de acordo com o § 1º do art. 100



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, observando-se, também o disposto na Emenda Constitucional nº 37, de 12 de junho de 2002, especificando por grupo de despesa:

- I. O número do precatório;
- II. O tipo de causa julgada;
- III. A data de autuação do precatório;
- IV. O nome do beneficiário;
- V. O valor do precatório a ser pago.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 45 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, da Constituição federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração da estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no Art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 46 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 5%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I. Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II. Eliminação das despesas com horas-extras;
- III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único: Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Municipal nº 1349/2017 de 22 de dezembro de 2017, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 24 de setembro de 2025.


MAICO DIOGO FAVERSANI
PREFEITO

Publicado em: 25/09/25
Edição nº: 3311
Página: 59-63
Órgão Diário Oficial

Art. 20. Esta Lei será regulamentada através de Decreto do Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua publicação.

Art. 21. A presente Lei será implementada em conformidade com os princípios, diretrizes e objetivos estabelecidos pela Política Nacional de Habitação, pelo Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), bem como pelo Plano Estadual e Municipal de Habitação de Interesse Social, observando-se a legislação federal, estadual e municipal pertinente, garantindo-se a integração entre as esferas de governo e a participação da sociedade civil na formulação, execução e controle das ações habitacionais.

Parágrafo único. A execução das ações previstas nesta Lei observará os princípios da função social da propriedade, da gestão democrática, da equidade territorial, da sustentabilidade, da universalização do acesso à moradia digna e da prioridade à população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei 478/2011.

Bom Jesus do Sul – PR, 24 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador: 71B0D32E

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 5722 /2025.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Luan Rodrigues Borges	1208	Assessor Técnico I	4,00	05/03/2025 a 04/03/2026	06/10/2025 a 09/10/2025
Clarisse Barbieri de Oliveira Honig	836	Auxiliar Administrativo	12,00	02/04/2024 a 01/04/2025	29/09/2025 a 10/10/2025
Clarisse Barbieri de Oliveira Honig	836	Auxiliar Administrativo	7,00	02/04/2024 a 01/04/2025	Abono
Gessica Fernanda Lazarin	1125	Auxiliar Administrativo	15,00	01/02/2024 a 31/01/2025	22/10/2025 a 05/11/2025
Marilei Ruschimbach de Oliveira	253	Auxiliar Administrativo	10,00	14/04/2024 a 13/04/2025	29/09/2025 a 08/10/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador: 1A729B65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.700, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e por anulação de dotações o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	Depto de Assistência Social		
08.03	Fundo Municipal de Ass. Social		
08.244.0008.2.047	Bloco da Proteção Social Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo (1718)	5892	15.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	892	3.000,00
TOTAL			18.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada e os recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício, conforme o previsto no parágrafo primeiro nos incisos II e III do Art. 43 da Lei 4.320/64, e no Art. 4º incisos VI e artigo 5º incisos I e II da Lei 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1321.01.01.04 (138)	Rem. De Depósitos Bancários – Demais Rec.	892	3.000,00
TOTAL			3.000,00

II – Por anulação de dotações o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	Depto de Assistência Social		
08.03	Fundo Municipal de Ass. Social		
08.244.0008.2.047	Bloco da Proteção Social Básica		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. P.Jurídica (1719)	5892	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador: 977AF915

CHEFE DE GABINETE LEI Nº 1.752, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS AÇÕES E METAS PARA ELABORAÇÃO DA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

LEI

Art. 1º O Orçamento do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

As Metas Fiscais;

As Prioridades da Administração Municipal;
 A Estrutura dos Orçamentos;
 As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
 As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
 As Disposições sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais;
 As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
 As Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023 - STN, válida a partir do exercício de 2024 e as alterações, além da observância às regras definidas nas Portarias nº 687 de 06 de julho de 2023 e 700 de 07 de julho de 2023, Portaria nº 1.181, de 18 de julho de 2024, e Portaria 169 de 18 de junho de 2024, emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023 - STN, válida a partir do exercício de 2024 e alterações, além da observância às regras definidas nas Portarias nº 687 de 06 de julho de 2023 e 700 de 07 de julho de 2023, e Portaria nº 1.181, de 18 de julho de 2024 e Portaria 169 de 18 de junho de 2024, emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

01.00.00 - PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 - PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 - DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 - DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 - DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 - DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.07.00 - DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 - DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023 - STN, válida a partir do exercício de 2024 e as alterações, além da observância às regras definidas nas Portarias nº 687 de 06 de julho de 2023 e 700 de 07 de julho de 2023, e Portaria nº 1.181, de 18 de julho de 2024, e Portaria 169 de 18 de junho de 2024, emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 14 O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único: De conformidade com a Portaria nº 699, de 07 de julho de 2023-STN, válida a partir do exercício de 2024 e alterações, além da observância às regras definidas nas Portarias nº Portarias nº 687 de 06 de julho de 2023 e 700 de 07 de julho de 2023, e Portaria nº 1.181, de 18 de julho de 2024, e Portaria 169 de 18 de junho de 2024, emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas

nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27 O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, até 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada

entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados por ato (Decreto Municipal), do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único: As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único: Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item III do art. 70 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, devidamente atualizado pelo Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

Art. 34 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 37 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001., e suas alterações.

Parágrafo Único: A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto

Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único: Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 41 A despesa com precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais será programada na Lei Orçamentária, em dotação específica responsável pelo débito.

§ 1º Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciais, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2025, com valores atualizados até a referida data, de acordo com o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, observando-se, também o disposto na Emenda Constitucional nº 37, de 12 de junho de 2002, especificando por grupo de despesa:

- O número do precatório;
- O tipo de causa julgada;
- A data de autuação do precatório;
- O nome do beneficiário;
- O valor do precatório a ser pago.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 45 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, da Constituição federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração da estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no Art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 46 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 5%, obedecido os limites prudencial

de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

Eliminação das despesas com horas-extras;

Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único: Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Municipal nº 1349/2017 de 22 de dezembro de 2017, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 24 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:79D976A6

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 473, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidores municipais para atuar como gestor e fiscal de convênio.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário **Fabio Junior de Oliveira, RG. nº 6.***.788-* SESP/PR.**, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, para responder como **Gestor do Convênio** e como **Fiscal** fica Designado o funcionário **Eduardo Brandalise, RG. nº 9.***.989-* SESP/PR.**, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:89B605B8

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 474, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem**, para o dia 25 de setembro de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Guarapuava – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital Regional do Centro-Oeste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:909A648F

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 475, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Designa servidores municipais para atuar como gestor e fiscal de convênio.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal de Convênio, que celebram o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Turismo – SETU, e o Município de

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	41.964.500,00	-	41.964.500,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.962.500,00	-	2.962.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	470.000,00	-	470.000,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	105.000,00	-	105.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	105.000,00	-	105.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	38.322.000,00	-	38.322.000,00
Total de Receitas		41.964.500,00	-	41.964.500,00
Deduções da receita				
Renúncia				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	64.200,00	-	64.200,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.200,00	-	64.200,00
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	45.365,00	-	45.365,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.365,00	-	45.365,00
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	7.236.000,00	-	7.236.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	7.236.000,00	-	7.236.000,00
Total das Deduções		7.345.565,00	-	7.345.565,00
Total Líquido das Receitas		34.618.935,00	-	34.618.935,00
Total Geral		34.618.935,00		

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 101 - FUNDEF/FUNDEB 70% - Exercício Corrente

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.600.000,00	-	3.600.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	40.000,00	-	40.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	3.560.000,00	-	3.560.000,00
Total de Receitas		3.600.000,00	-	3.600.000,00
Total Líquido das Receitas		3.600.000,00	-	3.600.000,00
Total Geral		3.600.000,00		

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 102 - FUNDEF/FUNDEB 30% - Exercício Corrente

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.800,00	-	1.800,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.800,00	-	1.800,00
Total de Receitas		1.800,00	-	1.800,00
Total Líquido das Receitas		1.800,00	-	
Total Geral		1.800,00		1.800,00

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exercício Corrente

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	15.000,00	-	15.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	15.000,00	-	15.000,00
Total de Receitas		15.000,00	-	15.000,00
Total Líquido das Receitas		15.000,00	-	
Total Geral		15.000,00		15.000,00

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 104 - 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Exercício Corrente

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	10.000,00	-	10.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	10.000,00	-	10.000,00
Total de Receitas		10.000,00	-	10.000,00
Total Líquido das Receitas		10.000,00	-	
Total Geral		10.000,00		10.000,00

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 105 - Alienação de Bens da Educação

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	10.000,00	-	10.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	10.000,00	-	10.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	100.000,00	-	100.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	100.000,00	-	100.000,00
Total de Receitas		110.000,00	-	110.000,00
Total Líquido das Receitas		110.000,00	-	110.000,00
Total Geral		110.000,00		

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 107 - Salário Educação

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	278.420,00	-	278.420,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	6.000,00	-	6.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	272.420,00	-	272.420,00
Total de Receitas		278.420,00	-	278.420,00
Total Líquido das Receitas		278.420,00	-	278.420,00
Total Geral		278.420,00		

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 120 - SEED - Transporte Escolar

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	193.000,00	-	193.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	3.000,00	-	3.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	190.000,00	-	190.000,00
Total de Receitas		193.000,00	-	193.000,00
Total Líquido das Receitas		193.000,00	-	193.000,00
Total Geral		193.000,00		

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 132 - FNDE - Brasil Carinhoso

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	500,00	-	500,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	500,00	-	500,00
Total de Receitas		500,00	-	500,00
Total Líquido das Receitas		500,00	-	
Total Geral		500,00		500,00

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 303 - SAÚDE/PERC.VINC.A RECEITA IMPOSTOS

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	13.400,00	-	13.400,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	13.400,00	-	13.400,00
Total de Receitas		13.400,00	-	13.400,00
Total Líquido das Receitas		13.400,00	-	
Total Geral		13.400,00		13.400,00

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 304 - Alienação de Bens da Saúde

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	5.000,00	-	5.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	5.000,00	-	5.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	150.000,00	-	150.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	150.000,00	-	150.000,00
Total de Receitas		155.000,00	-	155.000,00
Total Líquido das Receitas		155.000,00	-	155.000,00
Total Geral		155.000,00		

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 341 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	394.000,00	-	394.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	40.000,00	-	40.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	354.000,00	-	354.000,00
Total de Receitas		394.000,00	-	394.000,00
Total Líquido das Receitas		394.000,00	-	394.000,00
Total Geral		394.000,00		

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 351 - PróVigia-PR - Custeio Estadual

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	95.000,00	-	95.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	95.000,00	-	95.000,00
Total de Receitas		95.000,00	-	95.000,00
Total Líquido das Receitas		95.000,00	-	
Total Geral		95.000,00		95.000,00

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 353 - Pró Vigia Capital

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	25.000,00	-	25.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	25.000,00	-	25.000,00
Total de Receitas		25.000,00	-	25.000,00
Total Líquido das Receitas		25.000,00	-	
Total Geral		25.000,00		25.000,00

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.431.500,00	-	1.431.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	35.000,00	-	35.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	1.396.500,00	-	1.396.500,00
Total de Receitas		1.431.500,00	-	1.431.500,00
Total Líquido das Receitas		1.431.500,00	-	1.431.500,00
Total Geral		1.431.500,00		

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 498 - Assistência Farmacêutica

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	100,00	-	100,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	100,00	-	100,00
Total de Receitas		100,00	-	100,00
Total Líquido das Receitas		100,00	-	
Total Geral		100,00		100,00

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 501 - ALIENAÇÃO DE BENS

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	30.000,00	-	30.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	30.000,00	-	30.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	200.000,00	-	200.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	200.000,00	-	200.000,00
Total de Receitas		230.000,00	-	230.000,00
Total Líquido das Receitas		230.000,00	-	230.000,00
Total Geral		230.000,00		

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	413.550,00	-	413.550,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	39.900,00	-	39.900,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	373.650,00	-	373.650,00
Total de Receitas		413.550,00	-	413.550,00
Total Líquido das Receitas		413.550,00	-	413.550,00
Total Geral		413.550,00		

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	292.600,00	-	292.600,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	284.600,00	-	284.600,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	8.000,00	-	8.000,00
Total de Receitas		292.600,00	-	292.600,00
Deduções da receita				
Renúncia				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.550,00	-	1.550,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	1.550,00	-	1.550,00
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	150,00	-	150,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	150,00	-	150,00
Total das Deduções		1.700,00	-	1.700,00
Total Líquido das Receitas		290.900,00	-	290.900,00
Total Geral		290.900,00		

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 509 - Multas de trânsito

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.000,00	-	1.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	100,00	-	100,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	900,00	-	900,00
Total de Receitas		1.000,00	-	1.000,00
Total Líquido das Receitas		1.000,00	-	1.000,00
Total Geral		1.000,00		

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 510 - Taxas - Exercício Poder Polícia

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	213.500,00	-	213.500,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	212.000,00	-	212.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.500,00	-	1.500,00
Total de Receitas		213.500,00	-	213.500,00
Deduções da receita				
Renúncia				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.000,00	-	3.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.000,00	-	3.000,00
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	815,00	-	815,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	815,00	-	815,00
Total das Deduções		3.815,00	-	3.815,00
Total Líquido das Receitas		209.685,00	-	209.685,00
Total Geral		209.685,00		

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 511 - Taxas - Prestação de Serviços

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	418.000,00	-	418.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	415.000,00	-	415.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	3.000,00	-	3.000,00
Total de Receitas		418.000,00	-	418.000,00
Deduções da receita				
Renúncia				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	14.550,00	-	14.550,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.550,00	-	14.550,00
Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	75,00	-	75,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75,00	-	75,00
Total das Deduções		14.625,00	-	14.625,00
Total Líquido das Receitas		403.375,00	-	403.375,00
Total Geral		403.375,00		

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 512 - CIDE (Lei 10866/04, Art. 1ºb)

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	53.000,00	-	53.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.050,00	-	1.050,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	51.950,00	-	51.950,00
Total de Receitas		53.000,00	-	53.000,00
Total Líquido das Receitas		53.000,00	-	53.000,00
Total Geral		53.000,00		

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	10.600,00	-	10.600,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	600,00	-	600,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	10.000,00	-	10.000,00
Total de Receitas		10.600,00	-	10.600,00
Total Líquido das Receitas		10.600,00	-	10.600,00
Total Geral		10.600,00		

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 867 - FIA - Crescer Acolhimento

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	700,00	-	700,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	700,00	-	700,00
Total de Receitas		700,00	-	700,00
Total Líquido das Receitas		700,00	-	
Total Geral		700,00		700,00

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 874 - FNAS - IGD PAB

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.000,00	-	2.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.000,00	-	2.000,00
Total de Receitas		2.000,00	-	2.000,00
Total Líquido das Receitas		2.000,00	-	
Total Geral		2.000,00		2.000,00

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 876 - Apoio e Fortalec Famílias c/gestantes e crianças

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	4.800,00	-	4.800,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	4.800,00	-	4.800,00
Total de Receitas		4.800,00	-	4.800,00
Total Líquido das Receitas		4.800,00	-	
Total Geral		4.800,00		4.800,00

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 877 - Incentivo Idosos - Centro de Convivência

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.200,00	-	1.200,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.200,00	-	1.200,00
Total de Receitas		1.200,00	-	1.200,00
Total Líquido das Receitas		1.200,00	-	
Total Geral		1.200,00		1.200,00

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 881 - Recursos Prog Federal - PROCAD-SUAS

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	4.000,00	-	4.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	4.000,00	-	4.000,00
Total de Receitas		4.000,00	-	4.000,00
Total Líquido das Receitas		4.000,00	-	
Total Geral		4.000,00		4.000,00

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 882 - Fundo Meio Ambiente - Multas Ambientais

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	10.000,00	-	10.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	10.000,00	-	10.000,00
Total de Receitas		10.000,00	-	10.000,00
Total Líquido das Receitas		10.000,00	-	
Total Geral		10.000,00		10.000,00

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 893 - PAS - Piso único Social Estadual

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	82.300,00	-	82.300,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.300,00	-	2.300,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	80.000,00	-	80.000,00
Total de Receitas		82.300,00	-	82.300,00
Total Líquido das Receitas		82.300,00	-	82.300,00
Total Geral		82.300,00		

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	132.950,00	-	132.950,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	3.000,00	-	3.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	129.950,00	-	129.950,00
Total de Receitas		132.950,00	-	132.950,00
Total Líquido das Receitas		132.950,00	-	132.950,00
Total Geral		132.950,00		

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 936 - Bloco de Financiamento do Cadastro Unico (IGD/SUAS)

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	37.050,00	-	37.050,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.050,00	-	1.050,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	36.000,00	-	36.000,00
Total de Receitas		37.050,00	-	37.050,00
Total Líquido das Receitas		37.050,00	-	37.050,00
Total Geral		37.050,00		

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	18.750,00	-	18.750,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.800,00	-	1.800,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	16.950,00	-	16.950,00
Total de Receitas		18.750,00	-	18.750,00
Total Líquido das Receitas		18.750,00	-	18.750,00
Total Geral		18.750,00		

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	4.000,00	-	4.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	525,00	-	525,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	3.475,00	-	3.475,00
Total de Receitas		4.000,00	-	4.000,00
Total Líquido das Receitas		4.000,00	-	4.000,00
Total Geral		4.000,00		

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	280.000,00	-	280.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	280.000,00	-	280.000,00
Total de Receitas		280.000,00	-	280.000,00
Total Líquido das Receitas		280.000,00	-	
Total Geral		280.000,00		280.000,00

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 1042 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	66.000,00	-	66.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	65.000,00	-	65.000,00
Total de Receitas		66.000,00	-	66.000,00
Total Líquido das Receitas		66.000,00	-	66.000,00
Total Geral		66.000,00		

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 1043 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	140.950,00	-	140.950,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.000,00	-	2.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	138.950,00	-	138.950,00
Total de Receitas		140.950,00	-	140.950,00
Total Líquido das Receitas		140.950,00	-	140.950,00
Total Geral		140.950,00		

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 1045 - Outros Recursos não Vinculados

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	66.000,00	-	66.000,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.000,00	-	3.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	16.000,00	-	16.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	47.000,00	-	47.000,00
Total de Receitas		66.000,00	-	66.000,00
Total Líquido das Receitas		66.000,00	-	66.000,00
Total Geral		66.000,00		

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 1051 - Transf. Vencimentos ACS e Ag. Endemias

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	340.000,00	-	340.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Transferências Correntes	340.000,00	-	340.000,00
Total de Receitas		340.000,00	-	340.000,00
Total Líquido das Receitas		340.000,00	-	
Total Geral		340.000,00		340.000,00

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 1063 - Transf da Política Nac Aldir Blanc Fomento a Cultura

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	49.000,00	-	49.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	3.000,00	-	3.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	46.000,00	-	46.000,00
Total de Receitas		49.000,00	-	49.000,00
Total Líquido das Receitas		49.000,00	-	49.000,00
Total Geral		49.000,00		

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Fonte de Recursos: 1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Especificação		Receitas Previstas		
		2026		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.000,00	-	1.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.000,00	-	1.000,00
Total de Receitas		1.000,00	-	1.000,00
Total Líquido das Receitas		1.000,00	-	1.000,00
Total Geral		1.000,00		
TOTAL GERAL				
De Receitas		51.160.170,00	-	51.160.170,00
De Deduções		7.365.705,00	-	7.365.705,00
Descontos Concedidos		20.140,00	-	20.140,00
FUNDEB		7.345.565,00	-	7.345.565,00
Líquido de Receitas		43.794.465,00	-	43.794.465,00

Município de BOM SUCESSO DO SUL - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF(LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Interpéries	260.000,00	Suprir dotações insuficientes para o exercicio	260.000,00
Cobrança Dívida Ativa	177.944,65	Suprir dotações insuficientes para o exercicio	177.944,65
SUBTOTAL	437.944,65	SUBTOTAL	437.944,65
TOTAL	437.944,65	TOTAL	437.944,65

FONTE:

Município de BOM SUCESSO DO SUL - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente (a)	Constante	(a/PIB) x 100	(a/RCL) x 100	Corrente (b)	Constante	(b/PIB) x 100	(b/RCL) x 100	Corrente (c)	Constante	(c/PIB) x 100	(c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	43.794.465,00	43.794.465,00	-	-	46.821.660,00	46.821.660,00	-	-	50.099.275,00	50.099.275,00	-	-
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.077.597,00	38.077.597,00	-	-	41.885.354,00	41.885.354,00	-	-	49.208.215,00	49.208.215,00	-	-
Receitas Primárias Correntes	37.951.492,00	37.951.492,00	-	-	41.746.639,00	41.746.639,00	-	-	48.728.215,00	48.728.215,00	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.464.495,00	3.464.495,00	-	-	2.318.105,00	2.318.105,00	-	-	3.813.445,00	3.813.445,00	-	-
Transferências Correntes	38.527.245,00	38.527.245,00	-	-	39.131.122,00	39.131.122,00	-	-	44.306.870,00	44.306.870,00	-	-
Demais Receitas Primárias Correntes	570.400,00	570.400,00	-	-	297.412,00	297.412,00	-	-	627.820,00	627.820,00	-	-
Receitas Primárias de Capital	-	-	-	-	138.715,00	138.715,00	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	87.150.985,35	87.150.985,35	-	-	46.821.660,00	46.821.660,00	-	-	50.099.275,00	50.099.275,00	-	-
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	43.794.465,00	43.794.465,00	-	-	41.216.174,00	41.216.174,00	-	-	48.909.275,00	48.909.275,00	-	-
Despesas Primárias Correntes	32.675.475,00	32.675.475,00	-	-	36.369.794,00	36.369.794,00	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	17.202.500,00	17.202.500,00	-	-	17.625.877,00	17.625.877,00	-	-	20.461.070,00	20.461.070,00	-	-
Outras Despesas Correntes	20.689.920,35	20.689.920,35	-	-	18.743.917,00	18.743.917,00	-	-	23.592.292,25	23.592.292,25	-	-
Despesas Primárias de Capital	4.384.100,00	4.384.100,00	-	-	4.846.380,00	4.846.380,00	-	-	4.354.920,00	4.354.920,00	-	-
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	42.276.520,35	42.276.520,35	-	-	-	-	-	-	48.408.282,25	48.408.282,25	-	-
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	49.230.715,00	49.230.715,00	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	48.750.715,00	48.750.715,00	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	48.408.282,25	48.408.282,25	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	48.408.282,25	48.408.282,25	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(5.716.868,00)	(5.716.868,00)	-	-	669.180,00	669.180,00	-	-	298.940,00	298.940,00	-	-
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(5.716.868,00)	(5.716.868,00)	-	-	669.180,00	669.180,00	-	-	940.312,75	940.312,75	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.200.000,00	1.200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

PARÂMETROS	2026	2027	2028
PIB Nominal	-	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	-	-	-

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Município de BOM SUCESSO DO SUL - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.000.000,00	-	-	47.798.126,59	-	92,668	12.798.126,59	36,57
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.346.070,00	-	-	44.986.133,34	-	90,937	10.640.063,34	30,98
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	35.000.000,00	-	-	48.287.290,92	-	92,668	13.287.290,92	37,96
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	33.810.000,00	-	-	47.063.102,59	-	89,517	13.253.102,59	39,20
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	48.287.290,92	-	-	48.287.290,92	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	47.063.102,59	-	-	47.063.102,59	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	536.070,00	-	-	(2.076.969,25)	-	1,419	(2.613.039,25)	-487,44
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	536.070,00	-	-	(49.140.071,84)	-	1,419	(49.676.141,84)	-9266,73
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	5.178.916,49	-	-	5.178.916,49	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	-	(5.350.023,56)	-	-	(5.350.023,56)	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-	-	-	(1.951.163,60)	-	-	(1.951.163,60)	

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB Nominal	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	-	37.769.151,42

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Município de BOM SUCESSO DO SUL - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	33.042.100,00	35.000.000,00	5,93	36.950.000,00	5,57	43.794.465,00	18,52	46.821.660,00	6,91	50.099.275,00	7,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.873.730,00	34.346.070,00	4,48	36.264.378,00	5,59	38.077.597,00	5,00	41.885.354,00	10,00	49.208.215,00	17,48
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	33.500.000,00	35.000.000,00	4,48	36.950.000,00	5,57	87.150.985,35	135,86	46.821.660,00	-46,28	50.099.275,00	7,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	32.365.000,00	33.810.000,00	4,46	35.685.000,00	5,55	43.794.465,00	22,73	41.216.174,00	-5,89	48.909.275,00	18,67
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	49.230.715,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	48.750.715,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	48.408.282,25	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	48.408.282,25	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	508.730,00	536.070,00	5,37	579.378,00	8,08	(5.716.868,00)	-1086,73	669.180,00	-111,71	298.940,00	-55,33
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (IV)	508.730,00	536.070,00	5,37	579.378,00	8,08	(5.716.868,00)	-1086,73	669.180,00	-111,71	940.312,75	40,52
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	966.630,00	-	0,00	-	0,00	1.200.000,00	0,00	-	0,00	-	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	33.042.100,00	35.000.000,00	5,93	36.950.000,00	5,57	43.794.465,00	18,52	46.821.660,00	6,91	50.099.275,00	7,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.873.730,00	34.346.070,00	4,48	36.264.378,00	5,59	38.077.597,00	5,00	41.885.354,00	10,00	49.208.215,00	17,48
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	33.500.000,00	35.000.000,00	4,48	36.950.000,00	5,57	87.150.985,35	135,86	46.821.660,00	-46,28	50.099.275,00	7,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	32.365.000,00	33.810.000,00	4,46	35.685.000,00	5,55	43.794.465,00	22,73	41.216.174,00	-5,89	48.909.275,00	18,67
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	49.230.715,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	48.750.715,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	48.408.282,25	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	48.408.282,25	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	508.730,00	536.070,00	5,37	579.378,00	8,08	(5.716.868,00)	-1086,73	669.180,00	-111,71	298.940,00	-55,33
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (IV)	508.730,00	536.070,00	5,37	579.378,00	8,08	(5.716.868,00)	-1086,73	669.180,00	-111,71	940.312,75	40,52
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	966.630,00	-	0,00	-	0,00	1.200.000,00	0,00	-	0,00	-	0,00

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Município de BOM SUCESSO DO SUL - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	104.323.012,04	100,00	88.849.178,75	100,00	78.755.681,26	100,00
TOTAL	104.323.012,04	100,00	88.849.178,75	100,00	78.755.681,26	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Município de BOM SUCESSO DO SUL - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	982.315,18	842.280,45	815.264,38
Alienação de Bens Móveis	982.315,18	842.280,45	815.264,38
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	48.975,00	20.000,00	167.680,00
DESPESAS DE CAPITAL	48.975,00	20.000,00	167.680,00
Investimentos	48.975,00	20.000,00	167.680,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2024 (g)=((Ia-Id)+IIIf)	2023 (h)=((Ib-Ile)+ IIIf)	2022 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	2.403.205,01	1.469.864,83	647.584,38

Município de BOM SUCESSO DO SUL - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
Imposto Predial e Territorial Urbana - IPTU	Outros benefícios	Valores lançados em duplicidade	13.700,00	15.500,00	17.300,00	Projeção de aumento da UFM
ITBI	Outros benefícios	Valores lançados em duplicidade	50.000,00	55.000,00	58.000,00	Valores previstos de acordo com a execução exercícios anteriores
ISS	Outros benefícios	Valores lançados em duplicidade	500,00	700,00	900,00	Valores previstos de acordo com a execução exercícios anteriores
Taxas	Outros benefícios	Valores lançados em duplicidade	8.000,00	9.000,00	10.000,00	Valores previstos de acordo com a execução exercícios anteriores
TOTAL			72.200,00	80.200,00	86.200,00	

Fonte da Renuncia:

Município de BOM SUCESSO DO SUL - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF(LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Interpéries	260.000,00	Suprir dotações insuficientes para o exercício	260.000,00
Cobrança Dívida Ativa	177.944,65	Suprir dotações insuficientes para o exercício	177.944,65
SUBTOTAL	437.944,65	SUBTOTAL	437.944,65
TOTAL	437.944,65	TOTAL	437.944,65

FONTE:

Município de BOM SUCESSO DO SUL - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2026

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2026
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

INICIAL

PROGRAMA

Operações Especiais

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 0

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 03.01.00

OBJETIVO

Operações Especiais

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA

R\$ 1.506.000,00

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2026
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

PROCESSO LEGISLATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 1

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

CÂMARA DOS VEREADORES

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 01.01.00

OBJETIVO

Assegurar o funcionamento da câmara, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal.

JUSTIFICATIVA

Legislar de acordo com a Lei Orgânica Municipal e legislação vigente.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 870.000,00	

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2026
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

GESTÃO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 2

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

CHEFE DE GABINETE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 02.02.00

OBJETIVO

Coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelos departamentos municipais; assessorar o Chefe do Poder Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais; repassar recursos e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração indireta; executar ações de natureza jurídica; promover ações de controle interno; e coordenar o processo de modernização estrutura administrativa.

JUSTIFICATIVA

Dotar o gabinete municipal de condições para supervisionar e coordenar as atividades desenvolvida no demais órgãos.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 1.081.500,00	

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2026
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

COORDENAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 3

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 03.01.00

OBJETIVO

Executar atividades de natureza administrativa, coordenar as questões relacionadas ao planejamento municipal; financeira e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano; implantar plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de capacitação de recursos humanos; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa.

JUSTIFICATIVA

Apoio e suprimento das estruturas administrativas e técnicas dos diferentes setores da municipalidade.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 3.018.650,35	

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2026
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 4

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 04.01.00

OBJETIVO

Compreender, modernizar e operacionalizar o sistema de tributação, fiscalização e ações relacionadas aos mecanismos de arrecadação, fiscalização, controles de receitas públicas, execução orçamentária e financeira, patrimonial, visando o atendimento das normas gerais de gestão fiscal.

JUSTIFICATIVA

Conjunto de ações desenvolvidas visando garantir os recursos necessários ao custeio dos meios administrativos, recursos humanos, materiais, serviços técnicos e institucionais, com vista a assegurar as condições operacionais da administração.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 1.198.000,00	

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2026
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 5

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 05.01.00

OBJETIVO

Manter a unidade com recursos capazes de desenvolver as ações e controle, mapeamento das estradas vicinais, dotar de recursos para a manutenção de pessoal, veículos e maquinários, garantir a trafegabilidade nas estradas vicinais, locação de máquinas, caminhões e veículos leves, aquisição de equipamentos rodoviários, aquisição de caminhões basculantes, veículos entre outros, pavimentação com pedras irregulares em rodovias municipais, construção de pontes, bueiros e pontilhões.

JUSTIFICATIVA

Manter a unidade com recursos capazes de desenvolver as ações correlatas ao departamento.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 6.735.550,00	

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2026
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 6

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 06.01.00

OBJETIVO

Planejar e apoiar a construção de conjunto habitacional; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública e coleta de lixo; operacionalizar, ampliar e conservar o cemitério municipal; proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações.

JUSTIFICATIVA

Elaboração e acompanhamento da execução dos projetos da malha viária central e periferica em atendimento das ações do departamento.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 5.042.900,00	

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2026
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 7

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 07.01.00

OBJETIVO

Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais entre outros.

JUSTIFICATIVA

Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento a população do município de forma a reduzir os custos sociais.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
Consulta por habitante	Unidade	3,50	3,80
Taxa de Vacinação	%	98,00	98,00
Taxa de Mortalidade Infantil	%	0,00	0,00
Combate a AIDS. Malaria e Outras Doenças	%	95,00	96,00
Melhorar a Saúde das Gestantes	%	99,00	100,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 11.789.700,00	

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2026
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 8

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DIV.ASSIST.SOCIAL E PROM.DIR.INF.E JUV.

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 08.01.00

OBJETIVO

Execução de programas e projetos de atenção básica nas áreas da criança, adolescentes, idoso e pessoas portadoras de deficiência física e mental; Atendimento a criança com problemas de carência nutricional; Projetos e ações de assistência à terceira idade; Execução do programa de desfavelamento, moradias para pessoas carentes; Aquisição de terrenos para programas de desfavelamento; Execução das ações básicas preconizadas pela LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social 8742/93, especialmente as relacionadas ao auxílio funderal e natalidade; Auxílio a população carente com passagens, alimentação, medicamentos e documentação; Aquisição de equipamentos de informática para o trabalho social; Ampliação, reforma e aquisição de materiais e utensílios para ações sociais; Construção de casas populares para famílias que se encontram em situação precária de moradia ou em faixas de risco; Apoio em parceria com a sociedade civil organizada para atendimento a calamidades públicas; Apoio as atividades dos Conselhos: Tutelar, da Criança e Adolescente e de Assistência Social; Apoio financeiro e técnico através de convênio, a programas executados por entidades não governamentais.

JUSTIFICATIVA

Executar programas sociais de natureza comunitáriom atender crianças e adolescentes, propiciando condições ao seu desenvolvimento e integração na sociedade.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
Criança atendida de 0 a 6 anos	%	97,00	97,00
Atendimento de Idosos	%	96,00	96,00
Acabar com a fome e a miséria	%	90,00	92,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 1.105.550,00	

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2026
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

ASSISTÊNCIA AO MENOR INFRATOR

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 9

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

FUNDO M.DIR.DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 08.02.00

OBJETIVO

Operacionalização do Fundo Municipal da Criança e Adolescentes.

JUSTIFICATIVA

Operacionalização do Fundo Municipal da Criança e Adolescentes

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
Atendimento de Crianças e Adolescentes	%	95,00	97,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 280.000,00	

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2026
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 10

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DIVISÃO DE ENSINO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 09.01.00

OBJETIVO

Dotar a rede municipal de educação e cultura de meios necessários a manutenção e melhoria do ensino de primeiro grau; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino fundamental; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar.

JUSTIFICATIVA

Dotar a rede municipal de educação e cultura de meios necessários a manutenção e melhoria do ensino de primeiro grau.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Aprovação Escolar Rede Municipal	%	99,00	100,00
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
Taxa de Evasão Escolar	%	0,00	0,00
Taxa de Alfabetismo	%	3,00	2,00
Taxa de Frequência Escolar	%	95,00	96,00
Taxa de Analfabetismo de Adultos	%	2,00	1,50
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 8.540.670,00	

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2026
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

GESTÃO E DIFUSÃO DA CULTURA

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 11

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DIVISÃO DE CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 09.03.00

OBJETIVO

Realização de eventos culturais e promoção de festividades turísticas.

JUSTIFICATIVA

Realização de eventos culturais e turísticos tais como festivais e festa gastronômica.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 189.500,00	

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2026
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

COORDENAÇÃO DO DESPORTO AMADOR

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 12

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DIVISÃO DE ESPORTES

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 09.04.00

OBJETIVO

Execução de programas voltados a pratica desportiva.

JUSTIFICATIVA

Promover a pratica desportiva no municipio, melhorando a qualidade de vida da população

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 241.200,00	

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2026
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

PROMOÇÃO, COORDENAÇÃO AGROPECUÁRIA

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 13

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DIV. FOM. AGRIC. PEC. PROT.MEIO AMBIENTE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 10.01.00

OBJETIVO

Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; manter viveiro florestal e produzir mudas; realização de convênios com

JUSTIFICATIVA

Aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente, estimular a exploração racional dos recursos renováveis

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 650.600,00	

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2026
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

APOIO A INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 14

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 11.01.00

OBJETIVO

Promover o processo de desenvolvimento industrial e de infra-estrutura para implantação de incubadoras de empresas, apoio as atividades comerciais e prestadoras de serviços, incentivos a indústria, promover o processo de desenvolvimento do turismo em especial na Gruta Nossa Senhora de Lourdes, Monumento Cristo Luz e promoção de eventos turísticos.

JUSTIFICATIVA

Apoio as atividades comerciais e prestadoras de serviços, incentivos a indústria, promover o processo de desenvolvimento do turismo.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 936.000,00	

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2026
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA
APOIO AO TURISMO

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 15

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 11.01.00

OBJETIVO
Execução de obras de infra-estrutura na área turistica.

JUSTIFICATIVA
Promover o turismo com execução de infra-estrutura e melhoramento das áreas turisca no municipio

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 120.000,00	

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2026
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

GESTÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 16

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

FUNDO DE DESEN. CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 11.02.00

OBJETIVO

Manutenção das atividades operacionais do Centro de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

JUSTIFICATIVA

Operacionalização e manutenção do Centro para capacitação dos jovens para o mercado de trabalho

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 10.500,00	

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2026
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 17

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 08.03.00

OBJETIVO

AÇÕES EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

JUSTIFICATIVA

Avançara na construção do desenvolvimento local e regional com impactos positivos na redução da pobreza e desigualdade social.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 31.000,00	

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2026
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 19

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 08.03.00

OBJETIVO

Aprendizagem Profissional

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA

R\$ 4.200,00

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2026
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 20

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Nº 08.03.00

OBJETIVO

Atendimento Socio Educativo

JUSTIFICATIVA

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA

R\$ 5.000,00

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR
Planejamento Orçamentário - LDO
Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos
Custos para o Exercício
2026
Dados Enviados ao Legislativo

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: 00025 Data: 08/08/2025 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: 9999-CONSOLIDADO
Classificação Institucional: 99.99-Todos

PROGRAMA

RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 9999

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

DIVISÃO FINANÇAS, CONTABIL. E TESOURARIA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Nº 04.01.00

OBJETIVO

RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

JUSTIFICATIVA

Atender as disposições da Lei 101/00 com passivos contingentes e outros riscos
fiscais imprevistos

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção das Atividades	Meses	12,00	12,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA		R\$ 437.944,65	
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA OS PROGRAMAS		R\$ 43.794.465,00	

Fundamento Legal: 00025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Ação	Valores	
	2026	Total
0.001.000-MANUTENÇÃO E CONTROLE DO PASEP	426.000,00	426.000,00
0.003.000-JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	1.080.000,00	1.080.000,00
1.002.000-AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES E VEÍCULOS PARA A DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	250.000,00	250.000,00
1.003.000-PAV. ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM ESTRADAS VICINAIS E AMPLIAÇÃO DE PONTES	400.000,00	400.000,00
1.004.000-PAV ASFÁLTICA E/OU COM PEDRAS IRREGULARES CONST DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDA DO PERÍMETRO URBANO	1.280.000,00	1.280.000,00
1.005.000-EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE CIRCULAÇÃO	300.000,00	300.000,00
1.006.000-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E QUIPAMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE	100.000,00	100.000,00
1.008.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DA ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES	145.000,00	145.000,00
1.009.000-VEÍCULOS PARA O TRANSPORTES ESCOLAR E/OU APOIO ADMINISTRATIVO	135.000,00	135.000,00
1.010.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS ESPORTIVOS E/OU AREAS DE LAZER	50.000,00	50.000,00
1.011.000-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLA E PECUARIA	60.000,00	60.000,00
1.012.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BARRACÕES INDUSTRIAIS	25.000,00	25.000,00
1.013.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONCLUSÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICAS	120.000,00	120.000,00
1.028.000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS EM PREDIOS PUBLICOS SOCIAIS	10.000,00	10.000,00
1.030.000-PAV ASFÁLTICA E/OU POLIÉDRICA E CASCALHAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS	35.000,00	35.000,00
1.104.000-CONST AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS CULTURAIS	15.000,00	15.000,00
1.107.000-CONSTRUÇÃO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS/E OU EXECUÇÃO DE GALERIAS DE DRENAGEM PLUVIAL	75.000,00	75.000,00
2.001.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO	870.000,00	870.000,00
2.002.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO	535.000,00	535.000,00
2.003.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE	188.000,00	188.000,00
2.004.000-AÇÕES OPERACIONAIS DE NATUREZA JURÍDICA	243.000,00	243.000,00
2.005.000-AÇÕES OPERACIONAIS DE CONTROLE INTERNO	115.500,00	115.500,00
2.006.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.905.150,35	2.905.150,35
2.007.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	99.000,00	99.000,00
2.008.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DE NATUREZA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	863.000,00	863.000,00
2.009.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	91.000,00	91.000,00
2.010.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	244.000,00	244.000,00
2.011.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	6.085.550,00	6.085.550,00
2.012.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.673.000,00	2.673.000,00
2.013.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	300.900,00	300.900,00
2.014.000-GESTÃO OPERACIONAL DO FUNDO DE HABITAÇÃO	30.000,00	30.000,00
2.015.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.731.300,00	6.731.300,00
2.016.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROJETO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	248.600,00	248.600,00
2.017.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	65.600,00	65.600,00
2.018.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	70.000,00	70.000,00
2.019.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	61.000,00	61.000,00
2.020.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	443.500,00	443.500,00
2.021.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO PROGRAMA PAB - ATENÇÃO BASICA	143.500,00	143.500,00
2.023.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	4.000,00	4.000,00
2.024.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSORCIO DE SAÚDE	3.575.000,00	3.575.000,00
2.025.000-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	676.000,00	676.000,00
2.026.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	70.000,00	70.000,00

Fundamento Legal: 00025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Ação	Valores	
	2026	Total
2.027.000-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO AO FUNDO E/OU CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	72.000,00	72.000,00
2.028.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR	263.000,00	263.000,00
2.029.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 5% E 25% E OUTROS	2.136.000,00	2.136.000,00
2.030.000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.597.370,00	1.597.370,00
2.031.000-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	418.000,00	418.000,00
2.032.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	1.323.800,00	1.323.800,00
2.033.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	897.000,00	897.000,00
2.034.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR INFANTIL - FUNDEB 70% E 30%	1.550.000,00	1.550.000,00
2.035.000-APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	174.500,00	174.500,00
2.036.000-DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	191.200,00	191.200,00
2.037.000-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AS ATIVIDADES DE AGROPECUÁRIA	555.600,00	555.600,00
2.038.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS E APOIO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AO TURISMO	911.000,00	911.000,00
2.039.000-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	10.500,00	10.500,00
2.040.000-AÇÕES EM SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	7.000,00	7.000,00
2.042.000-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SUDOESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR	70.000,00	70.000,00
2.046.000-DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	7.000,00	7.000,00
2.047.000-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	176.250,00	176.250,00
2.048.000-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	4.000,00	4.000,00
2.049.000-BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	18.000,00	18.000,00
2.050.000-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLAS	227.500,00	227.500,00
2.051.000-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	111.000,00	111.000,00
2.054.000-GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	380.000,00	380.000,00
2.055.000-PLANO DE ARBORIZAÇÃO	4.000,00	4.000,00
2.057.000-IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS	8.000,00	8.000,00
2.058.000-INCENTIVO A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	8.000,00	8.000,00
2.059.000-CONTROLE DE QUALIDADE ALIMENTAR E NUTRICIONAL	4.000,00	4.000,00
2.060.000-INCENTIVO DE ATIVIDADES PARA HORTA ESCOLAR	4.000,00	4.000,00
2.061.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	14.500,00	14.500,00
2.063.000-MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA DIVISÃO DE SAÚDE	28.200,00	28.200,00
2.066.000-GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	27.000,00	27.000,00
2.067.000-EXEC DE EMENDAS PARLAMENTARES P/ A ASSIST SOCIAL	5.000,00	5.000,00
2.068.000-PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	3.000,00	3.000,00
2.069.000-PROCADSUAS	4.000,00	4.000,00
2.070.000-FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS	9.000,00	9.000,00
2.072.000-PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ	6.500,00	6.500,00
2.073.000-SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	23.000,00	23.000,00
2.076.000-BLOCO DE GESTÃO DO PROG BOLSA FAM E DO CAD	48.800,00	48.800,00
2.077.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROAPS	125.000,00	125.000,00
2.078.000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO VIGIA SUS	54.000,00	54.000,00
6.026.000-DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE APOIO AO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE/PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO S	10.000,00	10.000,00
6.052.000-PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	7.000,00	7.000,00
6.068.000-PROGRAMA DE APRENDIZAGEM INFANTIL	4.200,00	4.200,00

Fundamento Legal: 00025 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Ação	Valores	
	2026	Total
6.069.000-SINASE - SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO	5.000,00	5.000,00
6.070.000-PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	16.000,00	16.000,00
9.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	437.944,65	437.944,65
TOTAL DA LDO	43.794.465,00	43.794.465,00